

Lei nº 1.658

Fixa os subsídios dos Vereadores, para Legislatura a ter início no dia 1º de janeiro de 2001.

A Câmara Municipal de Tomé-Açu/PA, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado os subsídios dos Vereadores, para a legislatura que terá início no dia 1º de janeiro de 2001, no percentual de 30% (trinta por cento) dos subsídios dos senhores Deputados Estaduais, conforme Art. 2º, alínea "b", da Emenda Constitucional nº 25.

Art. 2º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamentos, incluído com os subsídios de seus Vereadores.

Art. 3º - De acordo com o resultado do Censo 2000, realizado pelo IBGE, os subsídios dos Vereadores serão alterados, obedecendo os limites constantes da Emenda Constitucional.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomé-Açu (PA), em 26 de setembro de 2000.

Prefeito Municipal